



ERRATA DO DECRETO Nº. 178/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 540.800,00 (*quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais*)

LEIA-SE - 541.000,00 (*quinhentos e quarenta e um mil reais*):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manut. das Atividades do Depto de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

LEIA-SE - R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º - ONDE ESTAVA ESCRITO.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00300 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

LEIA SE R\$ 90.200,00 (noventa mil e e duzentos reais).

Permanecendo inalteradas, todas as demais informações contidas no decreto inicial.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 27 de novembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal